

DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Processo Administrativo nº.: 019/2026

Concorrência nº.: 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, sob o regime de execução de menor preço por empreitada global, para a Reforma na Escola Municipal do Ensino Fundamental de Catuji (Magnária Morais) e Escola Municipal José Lopes Gomes da Comunidade Jenipapinho, localizadas no município de Catuji/MG, no âmbito do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, conforme Convênio de Saída nº 1261001636/2025/SEE, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Catuji/MG.

I – DO OBJETO DA DILIGÊNCIA

Durante a fase de análise das propostas, verificou-se que a empresa **MDN OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.043.682/0001-34, provisoriamente classificada, apresentou proposta sobre o lote 01, no valor de R\$362.050,64, correspondente a um desconto de 25%, e o lote 02, respectivamente o valor de R\$182.950,00, sendo o desconto de 28,86%, em relação ao valor estimado pela Administração, fixado para o lote 01 - R\$ 257.158,28, e Lote 02 - R\$ 482.741,83, o que enseja a necessidade de análise da exequibilidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, esta Administração, por meio de Diligência, solicita que a empresa apresente a Proposta de Preços Realinhada, bem como as declarações dos anexos citados abaixo, que vieram sem assinatura, e acompanhada da documentação técnica abaixo discriminada. Tal medida visa afastar eventuais dúvidas quanto à exequibilidade das propostas e assegurar que a licitante detém condições de cumprir integralmente as obrigações contratuais, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

II – DA METODOLOGIA DE ANÁLISE

A análise da exequibilidade da proposta será realizada com base na compatibilidade entre os preços ofertados e os custos necessários à execução integral do objeto, considerando

parâmetros de mercado, referenciais oficiais de custos, produtividade adotada, estrutura operacional da empresa e demais elementos técnicos e econômicos pertinentes.

III – DA DILIGÊNCIA

Com fundamento no art. 59, §2º, e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, fica à empresa provisoriamente classificada **INTIMADA** a apresentar, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do **primeiro dia útil após a solicitação**.

Ressaltamos, contudo, que o prazo estabelecido deverá ser devidamente cumprido, observando-se a contagem em **dias úteis**. Dessa forma, para fins de anexação dos documentos solicitados, consideram-se como dias úteis as seguintes datas: **02/03, 03/03 e 04/03**.

Os seguintes esclarecimentos e **documentos complementares**, sem alteração do valor global da proposta:

- a) Enviar as declarações do **ANEXO IV – Modelo de Declaração do Responsável Técnico Termo de Compromisso da Empresa acerca de Disponibilidade de Pessoal Técnico pela Execução da Obra e ANEXO V – Modelo de Declaração de Visita Técnica e Abstenção de Visita Técnica**, pois os mesmos não vieram **ASSINADOS**;
- b) **Cronograma físico-financeiro:** Planejamento temporal da obra que detalha o percentual de execução de cada etapa do serviço (físico) e a respectiva previsão de desembolso financeiro ao longo do período do contrato;
- c) **Composição de custos unitários dos itens em planilha:** Detalhamento individualizado de todos os insumos (materiais), mão de obra e equipamentos necessários para a execução de cada item da planilha orçamentária, justificando o preço unitário proposto;
- d) **Composição analítica do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas:** Demonstrativo do percentual aplicado sobre os custos diretos para cobrir despesas de administração central, seguros, riscos, tributos e a margem de lucro da empresa;
- e) **Composição detalhada dos encargos sociais:** Memória de cálculo dos custos trabalhistas e previdenciários (FGTS, INSS, férias, 13º, etc.) que incidem sobre a mão de obra utilizada na execução dos serviços;
- f) **Memória de Cálculo e Documentação Probatória:** Detalhamento dos principais

- insumos (mão de obra, materiais e equipamentos), acompanhado de notas fiscais recentes ou pré-contratos que comprovem os preços diferenciados declarados;
- g) **Justificativa de Produtividade:** Demonstração técnica de que os índices de produtividade adotados são compatíveis com a execução, especialmente se forem superiores às tabelas de referência (SINAPI/SICRO);
- h) **Comprovação de Logística e Recursos:** Documentos que comprovem a posse de maquinário próprio ou condição de fornecedor local/regional, justificando a redução de custos de mobilização;
- i) **Detalhamento de Encargos:** Planilha de Encargos Sociais e Complementares (alimentação, transporte, EPIs), demonstrando conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente;
- j) **Justificativa de Estratégia Comercial:** Declaração circunstanciada sobre o desconto ofertado e se houve redução da margem de lucro para fins de acervo técnico, sem prejuízo à execução;
- k) **Declaração de Suficiência:** Manifestação formal de que o valor proposto é suficiente para a execução integral do objeto, contemplando todos os custos diretos e indiretos;
- l) **Ciência de Garantia Adicional:** Manifestação expressa de ciência quanto à garantia adicional prevista no item 6.8.4 do Edital, no valor de:
- **Lote 01 - Valor Orçado (100%): R\$ 482.741,83**
 - Patamar de 85% do Orçado: R\$ 410.330,55
 - Valor da Proposta da Empresa: R\$ 362.050,64
 - **Diferença (Valor da Garantia): R\$ 48.279,91.**
 - **Lote 02 - Valor Orçado (100%): R\$ 257.158,28**
 - Patamar de 85% do Orçado: R\$ 218.584,54
 - Valor da Proposta da Empresa: R\$ 182.950,00
 - **Diferença (Valor da Garantia): R\$ 35.634,54.**

IV – DA JUSTIFICATIVA

A presente diligência não tem por finalidade a reapresentação de documentos já analisados, tampouco a modificação da proposta, mas sim a obtenção de esclarecimentos complementares que permitam à Administração formar juízo técnico seguro acerca da exequibilidade do preço ofertado, em consonância com a legislação vigente e com os entendimentos dos órgãos de controle.

O não atendimento integral à presente diligência, ou à apresentação de justificativas insuficientes para comprovação da exequibilidade da proposta, poderá ensejar a inabilitação da licitante, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Catuji/MG, 27 de fevereiro de 2026.

Sthefannie Moreira de Almeida

Pregoeira Municipal - Município de Catuji/MG

Decreto Municipal nº 657/2024

